

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2023

Processo Administrativo: 33.198/2023

Termo de Adesão nº 001/2023

A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.035.143/0001-90, com sede na Rua Hugo Carneiro nº 567 Bairro Bosque – Rio Branco, Acre, neste ato representada por seu Presidente o Vereador **Raimundo Nonato Ferreira da Silva**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] SSP/AC e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo seu Primeiro Secretário o Vereador **Fábio de Araújo Freitas**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] SSP/AC e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **C. G. NERI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.918.012/0001-77, com sede na Av. Ceará nº 3.651 – 7º BEC, neste ato representada por **Cristina Gomes Neri**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/AC e do CPF/MF nº [REDACTED], domiciliada e residente nesta Cidade, doravante denominado **contratada**, conforme Procedimento Administrativo de nº. **33.198/2023** RESOLVEM celebrar o III Termo Aditivo ao Contrato nº. 014/2023, atendidas as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/06/2023, nos termos previstos artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de **31/12/2024 a 31/12/2025**.

Cristina



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor estimado deste contrato é de **R\$ 1.121.250,00** (um milhão, cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Fica estabelecido que a empresa contratada R. Severiano Pires teve seu nome empresarial alterado para C. G. Neri LTDA, com a exclusão do sócio proprietário Rodrigo Severiano Pires e inclusão da sócia Cristina Gomes Neri. Tais alterações foram devidamente averbadas na junta comercial competente em virtude do contrato de transformação de empresa individual para sociedade empresária limitada que consta nas fls. 197 a 202 do processo administrativo nº 33.198/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

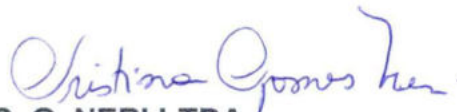
Rio Branco – Ac, 13 de dezembro de 2024.


Raimundo Nonato Ferreira da Silva

Presidente - CMRB


Fábio de Araújo Freitas

1º Secretário - CMRB



C. G. NERI LTDA

CNPJ/MF nº 15.918.012/0001-77

Cristina Gomes Neri

Representante

Interno e pela Resolução 101/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Acre. CONSIDERANDO que os procedimentos de transmissão de Cargo de Presidente do Poder Legislativo, ao novo gestor, devem ser cumpridos de maneira uniforme e sob com intuito de ser repassada a situação administrativo-financeira-patrimonial,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídos os procedimentos de transmissão de cargo de Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, ao novo gestor, a ser empossado dia 1º de janeiro de 2025, que deverá receber Relatório circunstanciado.

Art. 2º - Fica autorizada a designação da Comissão de Preparação, através de ato próprio, composta por até 03 (três) vereadores, para receber a transmissão do cargo, a critério da maior bancada eleita.

Art. 3º - Fica fixada a data limite de 30 de dezembro, para emissão de empenho, além da qual não haverá a realização de despesas e pagamentos, bem como, a emissão de cheques, salvo nos casos estritamente necessários e inadiáveis, com prévia e expressa autorização da Presidência.

Art. 4º - Deverá constar do Relatório, descrição dos Bens Patrimoniais, discriminando: a) quanto aos móveis: descrição, número do registro patrimonial, quantidade, localização e valores unitário e total;

b) no tocante ao imóvel: descrição, matrícula, localização e valor. c) deverá ser confeccionado o Relatório dos materiais do almoxarifado, se houver estoque, contendo a respectiva descrição, unidades, quantidade e valores unitário e total;

Art. 5º - Fica determinado à contabilidade e a tesouraria da Câmara Municipal de Porto Acre, que proceda a adoção das rotinas administrativas necessárias ao encerramento financeiro, patrimonial e contábil da Câmara Municipal, inclusive relatório de bens patrimoniais e caixa, bem como, o Setor Financeiro, deverá juntar o Termo de Relatório, a protocolização do último empenho do exercício 2024.

Art. 6º - No relatório supra, deverá constar a relação dos agentes públicos municipais, deverá conter o quantitativo e a identificação dos:

- servidores em cargo efetivo e sua natureza (estatutário ou celetista);
- servidores efetivos com função gratificada ou de confiança;
- servidores em cargo comissionado;
- servidores à disposição;
- servidores nomeados ou contratados sem a prévia aprovação em concurso público, especificando o momento em que ocorreu o ingresso no serviço público municipal;
- trabalhadores temporários, e
- agentes políticos.

Art. 7º - A legislação do Poder Legislativo, deverá ser juntada ao Relatório, especialmente as normas descritas a seguir:

- Lei Orgânica do Município;
- Regimento Interno da Câmara Municipal;
- Plano de Cargos Carreiras e Salários do Poder Legislativo, e demais leis que disponham sobre a organização das carreiras;

Art. 8º - Deverá ser elaborada a Relação, se houver, dos Projetos de Lei em tramitação.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre - AC, em 04 de dezembro de 2024.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se;

José Gal Souza da Cruz - Presidente CMPA
Luan Luz do Nascimento - 1º Secretário CMPA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 030/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras Providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos, no tocante ao melhor desempenho das atividades desta Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do Vereador José Beliarte Souza Correia, para a cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, para realizar trabalhos administrativos junto ao Técnico de Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Porto Walter, no período correspondente a 17 a 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 02 (duas) diárias e 02 (duas) passagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Porto Walter – AC, 16 de dezembro de 2024.

Robson Rodrigues de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº570/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Transferir o gozo das férias da servidora Tereza Maria Lira de Lima, referente à portaria nº 682/2023, para data posterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rio Branco-Acre, 12 de Dezembro de 2024.

Raimundo Neném
Presidente



PORTARIA Nº 571/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.442/2024.

RESOLVE:

Transferir 20 dias de férias do servidor Windson Machado Araújo, referente ao período de 2021/2022 para a data posterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Rio Branco-Acre, 13 de dezembro de 2024.

Raimundo Neném
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Processo Administrativo nº 33198/2023

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e C. G. Neri Ltda.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/06/2023, nos termos previstos no artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

Vigência do Aditivo: 31/12/2024 a 31/12/2026

Fica estabelecido a alteração do nome empresaria da Contratada R. Severiano Pires para C. G. Neri Ltda, com a exclusão do sócio proprietário Rodrigo Severiano Pires e a inclusão da sócia Cristina Gomes Neri.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 014/2023

Data assinatura: 13/12/2024

Assinam: Raimundo Nonato Ferreira da Silva - Presidente e Fábio de Araujo Freitas - 1º Secretário, pela Contratante e Cristina Gomes Neri, pela Contratada.
Original assinado

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 2.749 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2024 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições previstas no Art. 45, §2º da Lei Complementar nº 96 de 15 de Outubro de 2020, promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 179.417,11 (Cento e Setenta e Nove Mil e Quatrocentos e Dezessete Reais e Onze Centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da(s) dotação (ões) orçamentária(s), conforme a discriminação abaixo:

- 02.001.000.000 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
- 02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
- 02.001.001.01.031.0404.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO 3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 4.696,50
- 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 174.720,61

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 179.417,11 (Cento e Setenta e Nove Mil e Quatrocentos e Dezessete Reais e Onze Centavos), será compensado de acordo com anulação de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

- 02.001.000.000 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
- 02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
- 02.001.001.01.031.0404.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO 3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas